



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

EDITAL nº 001/2018

**"CHAMAMENTO"**

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**, Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder o **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Abelardo Luz - SC, conforme segue:

**I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:**

As pessoas jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão **REQUERER**, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**.

**II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:**

O interessado deverá protocolar seu **requerimento** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Pe. João de Smedt, nº 1.605, centro, CEP: 89830-000, na cidade de Abelardo Luz, SC, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, **em via original ou cópia autenticada** por tabelião, conforme o caso:

**I - Pessoas Físicas:**

- a)- Cédula de Identidade;
- b)- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)- Registro na entidade profissional competente;
- d)- Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa física.

**II - Pessoas Jurídicas:**

- a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ**  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO**

- i)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- j)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- k)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l)- registro ou inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- m)- balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2016, exigíveis na forma da Lei;
- n)- certidão negativa de falência e concordata expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, SC, preferencialmente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que porventura participarem de processos licitatórios na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação prévia, além dos documentos exigidos no edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Melhores informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz - SC, no horário e endereço acima mencionados ou pelo fone/fax (49) 3445-4322, Ramal 212.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ – SC, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**  
**Prefeito Municipal**